



REQUERIMENTO Nº 03/2019

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público nos termos do art. 118. §3º do Regimento Interno, REQUER a Douta Mesa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando um Parecer da Procuradoria Geral do Poder Executivo quanto a legalidade da não retenção do ISS nas faturas de cobranças das empresas PROLAGOS e ENEL ambas prestadoras de serviços no município.

JUSTIFICATIVA

O nosso Código Tributário no seu Art. 51. Diz “ O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município de Armação dos Búzios, tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. ”

§ 3º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

No meu entendimento o ISS deveria ser retido, pois esse Parágrafo 3º é bem claro. Porém sempre prevalece a proteção as grandes empresas que são os maiores sonegadores de impostos no País.

Se o Poder Executivo entende que não deva reter o imposto, que encaminhe a esta a Casa uma sustentação Jurídica.

Diante do exposto rogo aos nobres vereadores pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019

GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES
Vereadora Autora